

EDITAL 13/25 – EDITAL DE SELEÇÃO DE
MÚSICAS PARA O 19º FEJACAN -
FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO
SESC/PR

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27 de junho de 1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 19º FEJACAN - FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO SESC/PR** com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no *site* www.sescpr.com.br/editais ou na Unidade **SESC JACAREZINHO**, situada na rua Dois de Abril, 720, Jacarezinho-PR. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (43) 3511-2715, ou no e-mail fejacan@sescpr.com.br

Curitiba, _____ de _____ de _____.

CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

Diretor Regional

SESC/PR

1. APRESENTAÇÃO

O SESC – Serviço Social do Comércio atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Na música, vários projetos compõem o portfólio de ações do SESC/PR. São ações que buscam proporcionar diferentes vivências musicais para o público paranaense, formando plateia e fortalecendo a cena musical brasileira. Nessa linha, foram criados festivais e mostras musicais, que também têm como objetivo a criação de meios de difusão da produção musical, proporcionando o intercâmbio entre artistas e produtores.

Baseado nesses princípios, O 19º FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO é uma mostra de música não competitiva que cria a oportunidade de apresentação e divulgação de artistas, além de colaborar e oportunizar a apreciação musical pelo público. O festival auxilia na construção de um rico mapeamento de profissionais envolvidos no cenário musical brasileiro, garantindo uma programação musical que estimule o intercâmbio cultural entre diferentes formas musicais a nível nacional. Dessa forma, proporciona qualidade de vida e bem-estar social aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade em geral.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA 19º FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO** conforme características exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Serão selecionadas para apresentação musical nos eventos do festival, dentre todas as inscrições, músicas autorais ou cuja interpretação seja devidamente autorizada pelo(a) compositor(a), de classificação etária livre e inéditas em apresentações do **FEJACAN**.

2.1.2. Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política institucional do SESC/PR.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. A SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 19º FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO tem como objetivos principais:

- 3.1.1. Contribuir para o desenvolvimento da produção musical do estado do Paraná através da produção e manutenção de ações que favorecem o desenvolvimento artístico-musical.
- 3.1.2. Promover o intercâmbio cultural.
- 3.1.3. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõem aos modelos já consolidados e difundidos, dando ênfase à valorização da cultura nacional e local.
- 3.1.4. Criar oportunidades de apreciação musical, com vistas à formação de plateia.
- 3.1.5. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas, produtores(as) e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

| ETAPAS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Abertura das inscrições | A partir da data de publicação deste edital |
| Encerramento das inscrições | 11 de agosto de 2025 |
| Divulgação de resultados | A partir de 27 de agosto de 2025 no <i>site</i> www.sescpr.com.br/editais |
| Período para confirmação de participação e entrega de documentos dos selecionados | Prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado |
| Apresentações na Mostra FEJACAN | 07 e 08 de novembro de 2025 |

- 4.2. O SESC/PR reserva-se o direito de alterar o período de realização do **19º FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO**, conforme seus critérios e necessidades, mediante comunicado a ser publicado no *site* do SESC/PR.
- 4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação do SESC/PR.
- 4.4. O SESC/PR reserva-se o direito de realizar mostras extras do **FEJACAN**, desde que haja o acordo entre as partes (artistas SELECIONADOS(AS) e SESC/PR), seguindo o estipulado nos **itens 5.15, 5.16 e 5.17**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Edital, como proponente ou integrante da proposta, **Pessoas Físicas maiores de 18** (dezoito) anos de idade.

5.2. **Não poderão participar** do processo de seleção:

5.2.1. Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

5.3. Poderão ser inscritas composições instrumentais e/ou canções em **língua portuguesa ou idiomas indígenas**, desde que sejam **composições próprias ou cuja interpretação é devidamente autorizada** pelo(a) compositor(a) (**ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO**).

5.3.1. As propostas apresentadas deverão ser de classificação etária livre e observar a legislação brasileira de direitos autorais e demais condições especificadas no **item 11** deste Edital.

5.4. As músicas inscritas devem ser **inéditas em relação ao FEJACAN**, ou seja, que não tenham sido apresentadas neste festival em edições anteriores.

5.5. A inscrição deve ser realizada pelo(a) próprio(a) artista, no caso de solos, ou por um(a) dos(as) artistas que compõe o grupo, citando os demais na proposta.

5.6. O(a) proponente, ao realizar a inscrição, deverá submeter para análise **04 (quatro) vídeos de apresentação/ensaio ao vivo** que ilustrem as músicas propostas (disponibilizados por links de plataformas digitais, como YouTube, Vimeo etc.) e uma descrição breve do currículo (minibiografia) do grupo.

5.7. As músicas inscritas, caso selecionadas, deverão ser executadas ao vivo pelos(as) mesmos(as) intérpretes constantes nos vídeos enviados para avaliação, sendo obrigatória a presença dos(as) mesmos(as) intérpretes informados(as) durante a inscrição.

5.8. No caso de impossibilidade de participação de algum membro integrante da proposta selecionada, a Comissão de Seleção deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estipulada para a apresentação. No caso de impedimento de participação por força maior em momento posterior a esse prazo, a Comissão de Seleção deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, por meio do e-mail fejacan@sescpr.com.br. Os casos referidos nesse item serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

- 5.9. A mostra **NÃO oferecerá BANDA DE APOIO**, portanto, os(as) SELECIONADOS(AS) deverão se apresentar em conformidade com os vídeos enviados no momento da inscrição.
- 5.10. Os instrumentos musicais necessários para a apresentação são de responsabilidade dos(as) próprios(as) musicistas para a viabilidade da apresentação, ensaios e passagem de som.
- 5.11. O(a) responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos solicitados no formulário de inscrição para que esta seja válida.
- 5.12. Os(as) candidatos(as) devem ter nacionalidade brasileira e/ou residência fixa no território brasileiro.
- 5.13. Os(as) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) deverão confirmar sua participação em até 03 (três) dias úteis após a data de divulgação do resultado, conforme **itens 9 e 10** deste edital, apresentando todos os documentos exigidos.
- 5.14. Durante sua permanência no município de realização da apresentação, mencionado no **item 13.2.5** deste edital, além da participação na Mostra de Música, os(as) SELECIONADOS(AS) **deverá(ão)** estar disponível(is) para participar em **Atividades de Divulgação**, caso solicitado pelo SESC/PR. Estas, caso ocorram, terão cronograma e locais definidos pela Comissão de Seleção.
- 5.15. Além das atividades previstas nos **itens 2.1 e 5.14**, cuja participação é obrigatória, a Comissão de Seleção, poderá convidar os(as) artistas SELECIONADOS(AS) para a realização de outras ações extras, como **Ações Formativas/Oficinas**, **Apresentações Didáticas** e **Apresentações Extras**; com cronograma e locais definidos pela Comissão de Seleção. O cronograma para realização das ações extras, caso ocorram, obedecerá ao mesmo período de vigência deste edital, previsto no **item 19**.
- 5.16. O aceite ao convite para realização das atividades mencionadas no **item 5.15** não é obrigatório, sendo possível a recusa dessa participação sem que haja implicações aos artistas SELECIONADOS(AS) em relação às atividades obrigatórias previstas nos **itens 2.1 e 5.14**. Os convites serão realizados de acordo com o cronograma de eventos do SESC/PR com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à ação.
- 5.17. A partir do momento do aceite pelos(as) SELECIONADOS(AS) para realização das ações mencionada no item 5.15, qualquer descumprimento das condições expressas neste edital sujeitará os SELECIONADOS(AS) às penalidades previstas no item 15, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Edital (**item 4**), de forma online.

- 6.2. Ao se inscrever, o(a) proponente **declara estar ciente e de acordo** com as exigências dispostas neste edital e seus anexos.
- 6.3. O(a) proponente deverá acessar o **link de inscrições** para o **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 19º FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO** no *site* www.sescpr.com.br/editais/ preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e para apreciação da proposta artística.
- 6.4. O(a) proponente deverá disponibilizar, obrigatoriamente, nos locais indicados no sistema de inscrições:
- 6.4.1. Todas as informações requisitadas para a inscrição;
 - 6.4.2. Fornecer, **obrigatoriamente**, 01 (um) link de vídeo por música inscrita, **no total 04 (quatro) vídeos** (por meio de link do *YouTube*, *vimeo*, etc.), a título de exemplo de como as músicas propostas serão desenvolvidas;
 - 6.4.3. Fornecer, ainda, a descrição breve do currículo (minibiografia) dos(as) integrantes do grupo no campo indicado.
- 6.5. O registro em vídeo dos trabalhos propostos deve ser de apresentação ou ensaio geral, demonstrando a interpretação dos(as) musicistas em performance **ao vivo**. É imprescindível a disponibilização dos vídeos das propostas para finalização da inscrição.
- 6.6. Não serão aceitos vídeos compostos por fotos e/ou slideshow, videoclipes, ou que apresentem imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação ao vivo pretendida pelo (a) proponente.
- 6.7. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente (CPF/MF) será considerada apenas a última realizada.
- 6.8. Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme o **item 6** e subitens do presente edital, sendo automaticamente **ELIMINADAS**.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. Todas as propostas serão submetidas à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR. A critério desta instituição, curadores externos podem ser convidados a compor a comissão.
- 7.2. A Comissão de Seleção deverá buscar a diversidade da programação, elegendo musicistas oriundos de diferentes localidades, que representem os diferentes gêneros, estilos e movimentos musicais referentes à proposta do festival.

7.3. A partir da análise da Comissão de Seleção serão selecionadas músicas inéditas para apresentação na mostra de música, sendo, destas, no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três) por artista/grupo inscrito.

7.4. Dentre as propostas selecionadas para a mostra, a Comissão de Seleção poderá convidar artistas/grupos para apresentações extras e ações complementares referentes ao FESTIVAL, que poderão ocorrer em diferentes locais e/ou municípios, de acordo com critérios e necessidades definidas pelo SESC/PR.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

8.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

8.1.1. Qualidade artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Da construção das obras;
- b. Da interpretação;
- c. Da execução técnica.

8.1.2. Relevância artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Do conceito;
- b. Em relação à pluralidade cultural brasileira;
- c. Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC/PR.

8.1.3. Singularidade artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Da temática;
- b. Da abordagem criativa;
- c. Em relação ao grau de expectativa de interesse do público.

8.2. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.3. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas é de 20 (vinte) pontos.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima.

8.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o empate beneficiará a inscrição que tenha apresentado sucessivamente:

8.5.1. Maior pontuação no quesito Qualidade artística (subitem 8.1.1);

8.5.2. Maior pontuação no quesito Relevância artística, (subitem 8.1.2);

8.5.3. Maior pontuação no quesito Singularidade artística, (subitem 8.1.3).

8.6. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido(a) mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

- 8.7. A lista dos SELECIONADOS(AS) será divulgada em ordem alfabética por meio do Edital de Resultado no [site www.sescpr.com.br/editais](http://www.sescpr.com.br/editais) .
- 8.8. A lista de suplentes será divulgada em ordem de classificação no [site www.sescpr.com.br/editais](http://www.sescpr.com.br/editais) .
- 8.9. O(a) proponente poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção quanto ao resultado em qualquer das etapas da seleção, por meio do e-mail fejacan@sescpr.com.br , no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do resultado.
- 8.10. Os pedidos de reconsideração serão recebidos pela Comissão de Seleção para análise e resposta.
- 8.11. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar músicas por meio deste Edital caso não sejam atingidos os critérios de avaliação.

9. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

- 9.1. O SESC/PR convocará os(as) SELECIONADOS(AS) por meio de Edital de Resultado publicado no [site www.sescpr.com.br/editais](http://www.sescpr.com.br/editais) e estes terão o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado, **para confirmar a participação**.
- 9.2. Como condição para efetivação da seleção, os(as) convocados(as) deverão apresentar toda a documentação exigida (**item 10**), impreterivelmente, nos prazos estabelecidos neste edital (**item 4**).
- 9.3. Caso o(a) convocado(a) não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados ou esteja em situação irregular, será desclassificado(a), reservando-se ao SESC/PR o direito de convocar os(as) próximos(as) classificados(as), se houver.
- 9.4. A formalização de contrato entre o SESC/PR e os SELECIONADOS(AS), será realizada por meio da assinatura do PAF (Pedido ao Fornecedor) cuja emissão e envio por e-mail aos SELECIONADOS (AS) serão de responsabilidade do SESC/PR, ocorrendo somente após a confirmação do recebimento e da regularidade da documentação enviada. O PAF deverá ser devidamente assinado por ambas as partes, SESC/PR e cada integrante da proposta. O PAF deverá ser devolvido assinado ao SESC/PR em resposta ao e-mail em que foi enviado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Para a efetivação da seleção dos(as) convocados(as) e para que o pagamento do cachê possa ser realizado, o(a) proponente deverá apresentar obrigatoriamente:

- 10.1.1. Cópia de um **documento de identificação com foto e assinatura de cada um dos(as) integrantes**. Por exemplo: RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...);
- 10.1.2. Comprovante de endereço de residência do(a) proponente, com emissão em prazo máximo de 90 (noventa) dias – necessário devido aos cálculos para pagamento (item 12);
- 10.1.3. **ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** devidamente preenchido e assinado, **uma via para cada artista participante**. Não será aceita a indicação de conta para depósito em nome de terceiros;
- 10.1.4. **ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM** devidamente preenchido e assinado, sendo necessária **uma via para cada participante**;
- 10.1.5. **ANEXO III – CARTA DE ACEITE** devidamente preenchida e assinada **uma via para cada artista participante**;
- 10.1.6. **ANEXO IV – CARTA DE NÃO PARENTESCO** devidamente preenchida e assinada **uma via por cada um(a) dos(as) participantes**.
- 10.1.7. **ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO** devidamente preenchida e assinada pelo(a) compositor(a) de cada música, juntamente a uma cópia de seu documento de identificação (com foto e assinatura), **para os casos em que o(a) proponente ou um(a) integrante não seja o(a) autor(a)**.
- 10.2. Os documentos exigidos no **subitem 10.1** deverão ser encaminhados para o SESC/PR por meio de e-mail fejacan@sescpr.com.br seguindo o prazo indicado nos **itens 4.1 e 9.1**.
- 10.3. No caso dos documentos que necessitam de assinatura, serão aceitos documentos assinados fisicamente ou por meio de assinatura digital certificada.
- 10.4. Só serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis e compreensíveis.
- 10.5. É de responsabilidade do(a) SELECIONADO(A) garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados por meio de e-mail ou link de acesso.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 11.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), entre outras legislações em vigor correlatas ao tema.
- 11.2. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

- 11.3. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de pagamento a seus autores(as).
- 11.4. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).
- 11.5. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o(a) candidato(a) deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.
- 11.6. O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz e imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do Festival, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

12. DO PAGAMENTO AOS(AS) SELECIONADOS(AS)

12.1. O pagamento referente à seleção para a **Apresentação na Mostra** será concedido de acordo as seguintes Categorias, com critérios relativos ao número de músicas selecionadas e de acordo com a distância entre o endereço de residência dos(as) SELECIONADOS(AS) e a Unidade de serviços do SESC/PR mais próxima ao local onde serão realizadas as apresentações:

12.1.1. Categoria 01 – até 150 km de distância:

a. 02 músicas selecionadas:

- i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 2.000,00;
- ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 2.500,00;
- iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 3.000,00.

b. 03 músicas selecionadas:

- i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 2.500,00;
- ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 3.100,00;
- iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 3.700,00.

12.1.2. Categoria 02 – entre 151 km e 450 km de distância:

- a. 02 músicas selecionadas:
 - i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 3.200,00;
 - ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 4.000,00;
 - iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 4.700,00.
- b. 03 músicas selecionadas:
 - i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 4.000,00;
 - ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 4.500,00;
 - iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 5.300,00.

12.1.3. Categoria 03 – entre 451 km e 1.000 km de distância:

- a. 02 músicas selecionadas:
 - i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 4.700,00;
 - ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 5.500,00;
 - iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 6.500,00.
- b. 03 músicas selecionadas:
 - i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 5.700,00;
 - ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 6.500,00;
 - iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 7.500,00.

12.1.4. Categoria 04 – A partir de 1.001 km de distância:

- a. 02 músicas selecionadas:
 - i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 7.600,00;
 - ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 9.500,00;
 - iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 11.400,00.
- b. 03 músicas selecionadas:
 - i. Até 02 (dois) integrantes no grupo: R\$ 8.600,00;
 - ii. 03 (três) a 04 (quatro) integrantes: R\$ 10.900,00;
 - iii. 05 (cinco) ou mais integrantes: R\$ 13.000,00.

12.2. A verificação da distância será realizada por meio do Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>), a partir do comprovante de endereço do(a) responsável, valendo sempre a menor rota terrestre indicada neste *site*.

12.3. Para as propostas que forem convidadas a participar de **Apresentações Didáticas**, caso essas sejam realizadas, será concedido o pagamento no valor bruto de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por ação realizada de modo que o valor total será dividido à cada integrante.

- 12.4. Para as propostas que forem convidadas a participar de **Ações Formativas/Oficinas**, caso essas sejam realizadas, será concedido o pagamento no valor bruto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada hora de realização, de modo que o valor total será dividido à cada integrante.
- 12.5. Para as propostas que forem solicitadas a participar de **Apresentações Extras** em outras Mostras do festival, em cidades além de Jacarezinho, caso essas apresentações sejam realizadas, será concedido o pagamento conforme estipulado no **item 12.1**.
- 12.6. Os montantes, conforme descritos nos itens 12.1, 12.3, 12.4 e 12.5, correspondem aos valores brutos. Desta forma, no momento do pagamento do cachê, o SESC/PR procederá à devida retenção bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicável ao caso, conforme a legislação vigente.
- 12.7. O valor total a ser pago aos SELECIONADOS(AS) referente às ações realizadas durante o período do festival será a soma dos valores correspondentes às atividades executadas (itens 12.1 e/ou 12.3 e/ou 12.4), conforme descrito no PAF (Pedido ao Fornecedor) cuja emissão ocorrerá na fase de formalização da participação do SELECIONADO(A) no projeto. Para o pagamento, o valor total será dividido igualmente entre todos os integrantes da proposta, sendo cada parte paga individualmente.
- 12.8. O pagamento das atividades realizadas durante o período do festival será realizado individualmente por meio de depósito em conta bancária, cujos(as) titulares devem ser obrigatoriamente os(as) integrantes das propostas selecionadas, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). A emissão do RPA será realizada pelo SESC/PR a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização do festival.
- 12.9. No caso da realização de atividades fora do período estipulado para o festival (item 4) e durante a vigência deste Edital (item 19), o pagamento será feito individualmente por meio de depósito em conta bancária, cujos(as) titulares devem ser obrigatoriamente os(as) integrantes das propostas selecionadas, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), conforme os valores descritos nos itens 12.3, 12.4 e 12.5. A emissão do RPA será realizada pelo SESC/PR a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização da(s) atividade(s).

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DO SESC/PR:

- 13.1.1. Emitir o(s) PAF (Pedido ao Fornecedor) e encaminhar aos SELECIONADOS(AS) para assinatura, sendo um por integrante de cada proposta.

- 13.1.2. Efetuar a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e o pagamento a cada integrante das propostas selecionadas e convocadas, referente às atividades executadas, conforme estipulado no **item 12**.
 - 13.1.3. Acompanhar a execução das ações culturais e o cumprimento das obrigações pelo SELECIONADO(A).
 - 13.1.4. Divulgar no formato on-line as propostas artísticas selecionadas, no cronograma estabelecido para realização do festival, de acordo com os parâmetros institucionais.
 - 13.1.5. Confeccionar material gráfico destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais.
 - 13.1.6. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao SELECIONADO(A) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste edital.
 - 13.1.7. Cabe à Comissão de Seleção tomar as providências relativas à hospedagem em hotel e de traslado interno na cidade para os artistas selecionados que não residam no município onde serão realizadas as atividades previstas no edital, conforme cronograma de execução definido por essa Comissão. O SESC/PR não se responsabilizará pelas despesas de viagem entre as cidades de origem e de apresentação.
- 13.2. DO(A) SELECIONADO(A):
- 13.2.1. Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC/PR no item 4.1.
 - 13.2.2. Devolver o(s) PAF (Pedido ao Fornecedor) ao SESC/PR devidamente assinado(s).
 - 13.2.3. Ter postura ética e executar o objeto descrito no **item 2** e demais ações possíveis deste Edital com a melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para sua a perfeita consecução.
 - 13.2.4. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
 - 13.2.5. É obrigatória a presença, disponibilidade e permanência dos(as) participantes na cidade onde será realizada sua apresentação no dia e horário definidos pela Comissão de Seleção. O período pode compreender até 02 (dois) dias antes das apresentações, para realização da passagem de som da música(s) selecionada(s), e até 01 (um) dia após a apresentação do artista/grupo no evento. O não comparecimento e/ou ausência do local, implica na **DESCCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO** do participante.

- 13.2.6. Durante a sua permanência na cidade onde será realizada sua apresentação, os(as) SELECIONADOS(AS) deverão participar das atividades de divulgação do evento propostas pela Comissão de Seleção do FEJACAN (imprensa, ações de relacionamento, show de divulgação, etc.).
- 13.2.7. Os(as) SELECIONADOS(AS) são obrigatoriamente responsáveis pela liberação de cobrança sobre o direito autoral da(s) música(s) a ser(em) executada(s) no Festival. Cabe aos(as) SELECIONADOS(AS) apresentar a documentação comprovando a não vinculação dos(as) autores(as) das músicas ao ECAD e/ou associações filiadas a este órgão; ou comprovantes de liberação dos direitos autorais da(s) música(s) selecionada(s) junto aos órgãos competentes. A documentação que comprova a liberação de cobrança dos direitos autorais deverá ser encaminhada em no máximo 01 (um) mês após a publicação dos(as) convocados (as) para o e-mail fejacan@sescpr.com.br. Caso o(a) responsável não cumpra o prazo de liberação, a Comissão de Seleção poderá realizar a DESCCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do(a) participante.

14. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- 14.1. As apresentações da Mostra Principal do Festival serão realizadas no teatro da Unidade de Serviços Sesc Maringá. Rua Dois de Abril, 720, Jacarezinho-PR.
- 14.2. As apresentações complementares e ações formativas serão realizadas em locais e cidades estipulados pelo SESC/PR, segundo critérios e necessidades definidos pela instituição.
- 14.3. Os(as) artistas poderão ocupar os locais das apresentações e ações exclusivamente nos períodos e horários determinados pela Comissão de Seleção, respeitadas as normas de funcionamento, segurança e demais procedimentos usualmente adotados pelo SESC/PR.
- 14.4. Os(as) artistas deverão estar nos locais de apresentação com no mínimo 01 (hora) hora de antecedência ao horário estipulado como início do evento.

15. DA PENALIZAÇÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o(a) SELECIONADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme a seguir:

- a. Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de que trata o item 12.1, a ser aplicada no caso de atraso injustificado na realização da apresentação musical ou pela inexecução parcial das obrigações;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de que trata o item 12.1, a ser aplicada no caso de desistência não justificada do convocado após assinatura da Carta de Aceite;
- c. Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de que trata o item 12.1, a ser aplicada no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto;
- d. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor de que trata o item 12.1, a ser aplicada no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.

15.1.2. Suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e de contratar bem como de participar dos editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.

15.1.3. Impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional – DN após instrução do processo pelo SESC/PR, nas seguintes hipóteses (Resolução 1593/2024):

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução;
- b. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na sua execução;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do processo.

15.2. Uma vez firmado o **ANEXO III - Carta de Aceite**, ele poderá ser cancelado em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo SELECIONADO(A), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR ao SELECIONADO(A).

15.3.1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

15.3.2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o SELECIONADO(A) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em

que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

15.3.3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.

15.4. É facultado ao SESC/PR exigir do SELECIONADO(A), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação do evento, nos seguintes termos:

16.1.1. O(s) profissional(is) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es), imagem(ns) e sons oriundos de sua execução musical para fins de divulgação da ação cultural, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por tempo indeterminado;

16.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título;

16.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da instituição.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com a CONVOCADA, eventuais discordâncias, e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

18.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão aceitas.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail fejacan@sescpr.com.br.

18.3. A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e a encaminhará à Autoridade Competente para decisão. Se acolhida, será definida e publicada a nova data de publicação do Edital.

18.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser solicitados por meio do e-mail fejacan@sescpr.com.br.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

20. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

20.1. A participação do proponente neste Edital presume que o leu, concorda e se compromete a cumprir integralmente o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download no *site* do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. O proponente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).

21.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

- 21.3. Na hipótese de o proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC/PR mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.
- 21.4. O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS(AS) ou não.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A critério exclusivo da Comissão de Seleção, as músicas apresentadas no FEJACAN poderão ser objeto de gravação de CD, DVD ou veiculação on-line, para tanto será assinado o TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM e SOM (ANEXO II), que deverá ser encaminhado ao SESC/PR pelos(as) artistas SELECIONADOS(AS).
- 22.2. A programação das ações será determinada pela Comissão de Seleção e será informada aos(as) SELECIONADOS(AS).
- 22.3. A documentação das propostas desclassificadas, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.
- 22.4. A documentação exigida para a participação dos SELECIONADOS(AS) no projeto poderá ser armazenada no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.
- 22.5. Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital, em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 22.6. No caso de revogação e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para participação dos SELECIONADOS(AS) no projeto será excluída do banco de dados do SESC/PR.
- 22.7. O registro das apresentações e atividades realizadas pelos SELECIONADOS(AS) poderá ser armazenado no banco de dados do SESC/PR por tempo indeterminado para fins de memória e divulgação.
- 22.8. OS(AS) SELECIONADOS(AS) obrigam-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos, com total obediência aos elementos técnicos fornecidos pelo SESC/PR.

- 22.9. OS(AS) CONVOCADOS(AS) deverão justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que o(s) impeça(m) de cumprir com os deveres estabelecidos no presente Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 22.10. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 22.11. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do edital.
- 22.12. A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os(as) SELECIONADOS(AS) e/ou seus empregados(as).
- 22.13. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional
SESC/PR

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM

(A ser assinado somente pelos selecionados em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO SESC/PR

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) sob o nº _____, autorizo o uso de meu nome, minha imagem, minha voz e som oriundo de minha execução musical pelo SESC/PR para fins de exposição, divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____, por tempo indeterminado.

Estou ciente e concordo que o SESC/PR poderá, ainda, reproduzir, publicar, compartilhar com outras empresas ou banco de imagens/dados, ceder ou licenciar, no Brasil e Exterior, informações técnicas relacionadas ao trabalho artístico-cultural em evidência que contenham, no todo ou em parte, a voz, o som oriundo da execução musical e imagem/dados do AUTORIZADOR(A), assim como produzir material promocional, de cunho institucional e/ou comercial, para divulgação de suas produções, projetos, obras e atividades, em edições literárias em geral, softwares em geral, celular, home page, plataforma em nuvem, portal da AUTORIZADA e em outras formas de comunicação, seja em mídia eletrônica e ou impressa, inclusive internet e mídias sociais, sem restrições ou limitações de qualquer espécie.

Concordo, ainda, em ceder ao SESC/PR o direito de uso do trabalho artístico cultural realizado nesse projeto, por período indeterminado, para finalidade de exibição em formato online, em quaisquer plataformas de exibição do SESC/PR, tais como *site*, canal do YouTube, etc.

O ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM é parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO, sendo suas cláusulas complementares entre si.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura _____

ANEXO III – CARTA DE ACEITE

(A ser assinada somente pelos selecionados em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO SESC/PR

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná.

Em atendimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO DO SESC/PR, eu, _____ inscrito(a) no CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) nº _____, declaro para os devidos fins que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE as atividades acordadas junto ao SESC/PR, não sendo autorizada qualquer outra ação que comprometa direta ou indiretamente a programação do evento e/ou a imagem da Instituição.

Pelas atividades realizadas será pago o valor BRUTO de R\$ _____ (_____). Declaro ciência de que o montante especificado se refere à divisão do valor total recebido pela proposta, divisão essa realizada de forma igualitária entre todos os integrantes. O valor total a ser pago às propostas será a somatória dos valores referentes às atividades que forem executadas, de acordo com o disposto no **item 12** do referido Edital de Seleção e subitens.

No momento do pagamento do cachê, o SESC/PR procederá à devida retenção bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicáveis ao caso, conforme a legislação vigente (**item 12.8 e 12.9** do referido edital).

Comprometo-me ainda a apresentar a documentação exigida na fase de formalização da participação do SELECIONADO(A) no projeto, em cópia simples. Declaro ciência de que os documentos deverão estar em plena vigência e poderão ser diligenciados pelo SESC/PR para serem atestadas suas autenticidades.

Declaro para os devidos fins que a Indicação de Classificação Etária da proposta, assinalada no Formulário de Inscrição, está em conformidade com as orientações presentes no Guia Prático de Audiovisual, última versão, e também com as informações e orientações contidas nos documentos oficiais do Ministério de Justiça e Segurança Pública que versam sobre o assunto (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>). Declaro, ainda que o SESC/PR está isento de qualquer responsabilidade quanto a erro na indicação classificatória declarada pelo SELECIONADO(A).

Estou ciente de que este documento poderá ser cancelado em caso de violação de quaisquer condições dispostas no Edital, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas nesse instrumento. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto selecionado, assim como o descumprimento das condições estipuladas, sujeitará o SELECIONADO(A) à penalidade de suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – CARTA DE NÃO PARENTESCO

(A ser assinada somente pelos selecionados em Edital de Resultado, uma via para cada integrante da proposta)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO SESC/PR

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Unidade de Serviços SESC JACAREZINHO:

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO**, pela presente, eu

Pessoa Física ()
Sr.(a)

_____,
(naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador do CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) sob o nº
_____,

Estou ciente de que, considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

E, sabendo que a declaração de informações falsas é crime previsto no art. 299 do Código Penal, **DECLARO** que não possuo parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o presidente ou com funcionário do SESC, SENAC, ou FECOMÉRCIO, com o presidente e demais membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC, SENAC e FECOMÉRCIO, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

Ciente ainda que a participação no projeto poderá ser cancelada em caso de violação de quaisquer condições dispostas no Edital e no presente termo, sem prejuízo de eventual indenização, e aplicação de sanções cabíveis.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO

(A ser assinada pelo(a) compositor(a) da música, uma via por compositor(a) para cada música)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO SESC/PR

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO:

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FEJACAN – FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO**, pela presente, eu

Eu, sr.(a) _____,
_____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), inscrito no CPF/MF (Passaporte ou RNE para não-brasileiros) sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou autor/compositor da(s) música(s)
denominada(s) _____ e autorizo o
sr.(a) _____, inscrito(a) no
CPF/MF nº _____, a interpretar a(s) referida(s) música(s) no FEJACAN –
FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO e em atividades complementares deste festival.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____